

Vitória (ES), sexta-feira, 28 de Maio de 2021.

e revoga todas as disposições anteriores, em especial, a Portaria Nº 1.200-S, de 17 de outubro de 2019.

Vitória, 27 de maio de 2021.

MARCELLO PAIVA DE MELLO
Secretário de Estado da Justiça
Protocolo 673736

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 033/2018.

CONVENIENTE: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.

CONVENIADA: SABOR VITÓRIA ALIMENTAÇÃO LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a redação do item 1.2 da **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**, e a redação do item 5.1 da **CLÁUSULA QUINTA - DA JORNADA DE TRABALHO.**

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

PROCESSO 2021-G4320

Vitória, 26 de maio de 2021.

ROBERTA FERRAZ BARBOSA SILVA

Subsecretária de Estado de Ressocialização/Sejus.

Protocolo 673503

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -

PORTARIA Nº 068-R, DE 27 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre as atribuições e nova formação da Comissão de Gestão da Parceria do Termo de Colaboração Nº 9087/2017, e revoga a Portaria nº 048-R, de 31 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, de 03 de agosto de 2020; e dar outras providências.

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 98, inciso II, da Constituição Estadual, pela Lei Nº. 3.043/1975 e considerando o disposto na Lei nº. 13.019 de 31 de julho de 2014, resolve,

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 048-R, de 31 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, de 13 de novembro de 2019; e dar outras providências.

§1º A Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Subades e a Subsecretaria para Assuntos Administrativos- Subaad devem receber, triar e inserir no E-docs todos os documentos que compõem a prestação de contas parcial e final do Termo de

Colaboração Nº 9087/2017.

§ 2º A qualquer tempo, a Unidade Executora de Controle Interno da SETADES poderá avaliar a execução do Termo de Colaboração nº 9087/2017.

§3º O Termo de Colaboração Nº 9087/2017, de que trata esta portaria, celebrado no âmbito da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social-Setades e o Instituto de Gestão Social do Terceiro Setor- IGES, em conformidade com Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, tem como Subsecretaria demandante a Subades.

§4º Para fins desta Portaria, considera-se:

I. plano de trabalho: Instrumento contendo metas, formas de execução da atividade ou projeto, cronograma de execução e de desembolso e demais elementos exigidos pela Lei 13.019.

II. parceria: conjunto de direitos e obrigações formalizada entre da Secretaria de Estado Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social-Setades e o Instituto de Gestão Social do Terceiro Setor- IGES, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade Residência Inclusiva.

**CAPÍTULO II
COMISSÃO DE GESTÃO**

Art. 2º A Comissão de Gestão da Parceria do Termo de Colaboração Nº 9087/2017, será composta por, pelo menos, um servidor da Subades, um servidor da Subaad de vínculo preferencialmente efetivo, dentro os quais um será destacado para a função de Coordenação.

I. coordenadora: Luciane Pereira Perpeto.

II. coordenador Adjunto: Lutz Franchesco da Silva Rocha.

III. referência técnica: Débora Portes Dias.

IV. referência técnica: Christiane Bonatto Mafra.

V. referência técnica: Rosana Gomes Lima.

Art. 3º São obrigações da Comissão de Gestão da Parceria do Termo de Colaboração Nº 9087/2017:

I. acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II. informar ao(a) Subsecretário(a) da Subades fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III. emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação referente à execução da parceria;

IV. solicitar da Subades que disponibilize à Comissão de Gestão materiais e equipamentos

tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando for o caso;

V. emitir relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

VI. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o §1º, do art. 4º;

VII. emitir parecer técnico sobre solicitação de ressarcimento mediante ações compensatórias, quando houver, exceto nos casos que configurarem dolo ou culpa do agente;

VII. comunicar à Subades três meses antes do término desta parceria para a tomada das medidas necessárias para abertura de novo termo de parceria em observância a Lei nº 13.019/2014 e o caráter continuado do serviço.

CAPÍTULO III

Seção I

Do Monitoramento e Avaliação

Art. 4º A Comissão de Gestão da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração com o IGES e o submeterá à análise e homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, instituída pela Portaria nº 160, de 17 de maio de 2019, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pelo IGES.

§ 1º O relatório técnico e financeiro de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. valores efetivamente transferidos pela administração pública;

V. análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

VI. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.;

VII. pesquisa de satisfação sempre que possível, considerando o grau de dependência do assistido.

**CAPÍTULO VI
PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Seção I

A apresentação e análise da prestação de contas

Art. 5º A prestação de contas, a ser apresentada no prazo estabelecido no edital de chamamento público é um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, instaurado para demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

Art. 6º A análise de prestação de contas apresentada pelo IGES será realizada pela Comissão de Gestão da Parceria do Termo de Colaboração Nº 9087/2017, de que trata esta portaria, de acordo com a fiscalização da execução das metas, em consonância com o plano de trabalho aprovado, nos termos da Lei n.º 13.019/2014, a quem compete emitir relatório conclusivo.

Seção II

Das ações compensatórias

Art. 7º Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar ao(a) Secretário(a) de Estado Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, , autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

Art. 8º Constitui competência indelegável do(a) Secretário(a) de Estado Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, em juízo de conveniência e oportunidade, decidir sobre a autorização de ressarcimento por ações compensatórias, desde que ouvido a Comissão de Gestão da Parceria e observados os seguintes requisitos:

I. a decisão final não tenha sido pela devolução integral dos recursos;

II. não tenha sido apontada, no parecer técnico conclusivo ou na decisão final de julgamento das contas, a existência de dolo ou fraude na situação que levou à rejeição das contas;

III. o plano de trabalho apresentado para as ações compensatórias não ultrapasse a metade do prazo originalmente previsto para a execução da parceria; e

IV. as ações compensatórias propostas sejam de relevante interesse social.

**CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 9º A Comissão de Gestão da parceria poderá produzir relatórios de visitas técnicas in loco com a frequência necessária a garantir a correta aplicação dos recursos públicos.

Art. 10º As prorrogações e alterações de parcerias serão deliberadas e aprovadas pelo(a) Subsecretário(a) da Subades.

Art. 11º Qualquer alteração no plano de trabalho pela organização da sociedade civil dependerá de prévia consulta à Comissão de Gestão da parceria anuência e aprovação do(a) Subsecretário(a) da Subades, podendo esse, também ser submetido à análise da PGE e da SECONT.

Art. 12º A Setades é responsável pelo repasse dos recursos

financeiros à parceira, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho após a manifestação formal da Subades.

Art. 13º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Vitória-ES, 27 de maio de 2021.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
Secretária de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social - SETADES

Protocolo 673690

PORTARIA Nº. 066-S, de 17 DE MAIO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei nº. 46, de 31 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

E XONERAR, na forma do artigo 61, § 2º, alínea "a" da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994, **RITA DE CÁSSIA ALVARENGA SIQUEIRA**, Nº. Funcional 3054870 do cargo em comissão de GESTOR LOCAL DO SISTEMA DE EMPREGO QCE-05, da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Vitória, 17 de maio de 2021.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 673872

PORTARIA Nº 065-S, de 17 DE MAIO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL,

no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei nº. 46, de 31 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

EXONERAR, na forma do artigo 61, § 2º, alínea "b" da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994, **GABRIELLE CHRISTINA DE SOUZA TEIXEIRA**, Nº. Funcional 4325087, do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL QCE-05**, da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, a contar do dia 03.05.2021.

Vitória, 17 de maio de 2021.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 673874

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 021/2021

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS - SETADES, no uso de suas atribuições legais, **Resolve:**

Art. 1º ALTERAR a Escala de Férias Integrais para Fracionadas, desta Secretaria referente ao exercício 2021, aprovada pela Ordem de Serviço nº 051/2020, publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado do Espírito Santo em 27 de novembro de 2020, para excluir e incluir a servidora abaixo relacionada:

| Nome do Servidor | Nº. Funcional | Período aquisitivo | Excluir | Incluir 1º Período | Incluir 2º Período |
|-----------------------------------|---------------|--------------------|------------|--------------------|--------------------|
| Ana Carolina Rocha de Souza Ramos | 3525210 | 2020/2021 | Junho/2021 | Janeiro/2022 | Junho/2022 |

Vitória, 27 de maio de 2021.

SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO
Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos

Protocolo 673632

**ORDEM DE SERVIÇO Nº.
022/2021**

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS - SETADES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor **MARCONDES SANCHES VIEIRA**, nº. funcional 4056272, 15 (quinze) dias de férias referentes ao período aquisitivo 2020/2021, no período de 07 à 21/06/2021.

Vitória, 27 de maio de 2021.

SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO
Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos
Protocolo 673866

**Resumo de Termo de Doação nº
012/2021**

Processo nº: 69992282

DOADOR: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

DONATÁRIO: Município de Alegre
Objeto: Kit do Conselho Tutelar: veículo marca/modelo GM/

Celta Hatch Spirit, cor branca, álcool/gasolina, ano 2010/2011, placa MTU **1463**, RENAVAL Nº **00271342510**, equipamentos e material permanente visando o Fortalecimento do Conselho Tutelar do Município.

VALOR: R\$ **20.753,77** (vinte mil setecentos e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos)
Vitória, 27 de maio de 2021.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Protocolo 673667

**Resumo de Termo de Doação nº
001/2021**

Processo nº: 70480001

DOADOR: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

DONATÁRIO: Município de Conceição do Castelo.

Objeto: Kit do Conselho Tutelar: veículo marca/modelo GM/ Celta Hatch Spirit, cor branca, álcool/gasolina, ano 2010/2011, placa MTU **1385**, RENAVAL Nº **00271263857**, equipamentos e material permanente visando o Fortalecimento do Conselho Tutelar do

Município.

VALOR: R\$ **20.797,47** (Vinte mil setecentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos)
Vitória, 27 de maio de 2021.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Protocolo 673669

**Resumo de Termo de Doação nº
011/2021**

Processo nº: 70571945

DOADOR: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

DONATÁRIO: Município de Itarana.

Objeto: Kit do Conselho Tutelar: veículo marca/modelo GM/ Celta Hatch Spirit, cor branca, álcool/gasolina, ano 2010/2011, placa MTU **1501**, RENAVAL Nº **00271369787**, equipamentos e material permanente visando o Fortalecimento do Conselho Tutelar do Município.

VALOR: R\$ **22.239,44** (Vinte e dois mil, duzentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos)
Vitória, 27 de maio de 2021.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Protocolo 673670

**Resumo de Termo de Doação nº
010/2021**

Processo nº: 70691100

DOADOR: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

DONATÁRIO: Município de Vila Velha.

Objeto: Kit do Conselho Tutelar: veículos marca/modelo GM/ Celta Hatch Spirit, cor branca, álcool/gasolina, ano 2010/2011, placas MTX 5928, RENAVAL Nº 00308321740, MTX 5915 RENAVAL Nº 003088290305, MTX 1434 RENAVAL Nº 00271299770, equipamentos e material permanente visando o Fortalecimento do Conselho Tutelar do Município.
VALOR: R\$ 62.392,41 (sessenta e dois mil, trezentos e noventa e dois reais e quarenta e um centavos).
Vitória, 27 de maio de 2021.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Protocolo 673681